



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022

Processo: CF-05110/2021

Assunto: Evento: III Congresso Estadual de Engenheiros Agrônomos

Interessado: Associação de Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA/RS

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação de Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA/RS**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação de Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA/RS

CNPJ: 90.886.805/0001-77

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "III Congresso Estadual de Engenheiros Agrônomos", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **09 a 12 de setembro 2022**, em Porto Alegre - RS

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 12 de outubro de 2022

Valor total da contratação: R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Disponibilidade orçamentária: R\$ 3.287.709,24 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente das unidades afetas à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0513837), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação de Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA/RS**, no valor global de **R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 02/08/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 03/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 04/08/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0635668** e o código CRC **E5C5D43F**.